

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 14 DE SETEMBRO DE 1998

Considera fechado o loteamento Jardim Santa Teresa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

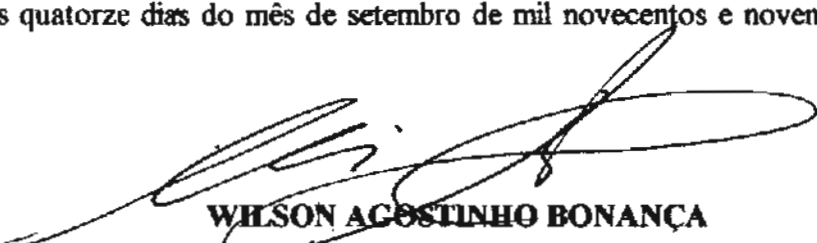
Artigo 1º - O loteamento denominado Jardim Santa Teresa, caracterizado na planta que faz parte integrante desta Lei Complementar, é considerado loteamento fechado para os fins do disposto no art. 18, incisos II, III e IV da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1996.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e oito.


WILSON ACOSTINHO BONANÇA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
em Substituição

nn/1

PROJETO DE LOTEAMENTO

(SUBSTITUIÇÃO)

1/3

PLANTA COM LIMITES DO FECHAMENTO

ASSUNTO ALTERAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

"JARDIM SANTA TERESA"

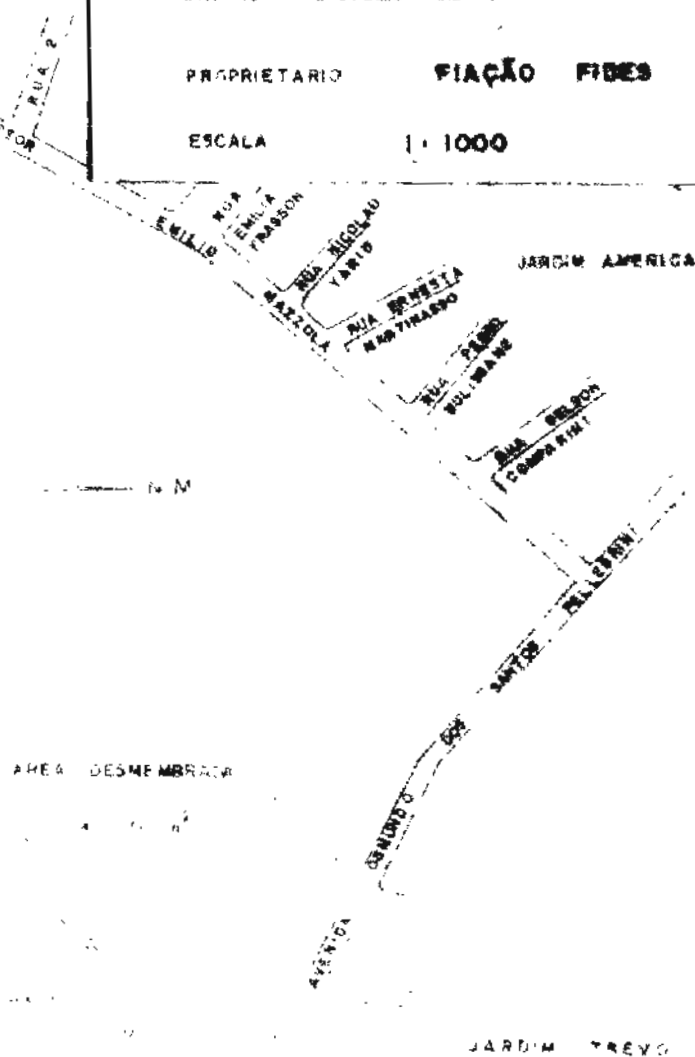
LICAL AV OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI ESCURRA COM A

RUA PROFESSOR EMILIO MAZZOLA MATRÍCULA Nº 58.428 - DO-24.061

BAIRRO MOISES - JUNDIAÍ - SP

PROPRIETARIO FIAÇÃO FIDES S/A

ESCALA 1:1000



PROPRIETARIO

FIAÇÃO FIDES S.A

RESPONSÁVEL

TOPOPLAN PLANEJAMENTO
TOPOGRÁFICO S/C LTDA.

C.R.E.A. 24.058

ENGENHEIRO AGRIMENSOR RESPONSÁVEL

VALDIR DE LUCCI

C.R.E.A. 38016/D

A.R.T. 7600380168-24-001

FONE 434.6377

RUA PEDRO ALEXANDRINO Nº 73 - JARDIM
AMANGABAU JUNDIAÍ - SÃO PAULO